



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

- LEI Nº 808, DE 02 DE MARÇO DE 1.982 -

Dispõe sobre reajustamento aos servidores Municipais, a vigorar a partir de 1º de março de 1.982.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em 100% (cem por cento) a partir de 1º de março de 1.982, os salários do pessoal mensalista e diarista desta Municipalidade.

ARTIGO 2º - Não se incluem para efeito do reajuste citado no artigo 1º as serventes e merendeiras (salário mínimo), tesoureiro, aux. de Contabilidade, Encarregado Geral de Ferramentaria e Patrimonio e Operador de Motoniveladora.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 02 de março de 1.982

DAVID ANGELO DELFINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Euripedes José de Matos

Secretário.